



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 4.739/2025

"ESTABELECE O PERÍODO DE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de promover ajustes de planejamento para o próximo semestre, rever investimentos e equilibrar despesas administrativas e operacionais, ante a crescente demanda de recursos próprios para continuidade das obras em execução;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para a redução de custos administrativos, em virtude da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, no entanto, o funcionamento contínuo dos serviços públicos essenciais;

Considerando que os meses de julho e agosto compreendem o período de férias e recesso escolar;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Recesso Administrativo** no âmbito da Administração Pública Municipal, compreendendo o período de **21 de julho a 03 de agosto de 2025**, por conveniência e relevante interesse administrativo, observadas as disposições deste Decreto. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços de **urgência, plantões e atividades indispensáveis**, especialmente nas áreas de saúde, fiscalização de trânsito, conselho tutelar, CREAS, casa de acolhimento, vigilância de prédios públicos, limpeza urbana, coleta de lixo, defesa do consumidor, iluminação pública e cemitério, ou outras que, a critério de cada Secretaria, não possam ser interrompidas.

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-052 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

Parágrafo único. Os responsáveis pelos setores que continuarão funcionando durante o recesso deverão organizar escalas de trabalho com equipes alternadas, comunicando-a à população, dando preferência ao trabalho remoto e mantendo atendimento presencial apenas nos casos em que for indispensável.

Art. 3º As Secretarias e Departamentos poderão ser eventualmente convocados para a execução de serviços cuja natureza e prazos inviabilizem suspensão ou prorrogação. Os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias pelo trabalho desempenhado durante o recesso.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretário a elaboração de estratégias que assegurem a continuidade e a eficiência dos serviços públicos sob sua responsabilidade durante o período de recesso.

Art. 4º As disposições deste Decreto não se aplicam aos servidores que estiverem em gozo de férias ou licenças regulares no período referido.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.


Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade
PREFEITA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-052 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



Diário Oficial

ANO XIII Nº 3553-1

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Sexta-feira, 18 de julho de 2025.

DECRETO Nº 4.739/2025

"ESTABELECE O PERÍODO DE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de promover ajustes de planejamento para o próximo semestre, rever investimentos e equilibrar despesas administrativas e operacionais, ante a crescente demanda de recursos próprios para continuidade das obras em execução;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para a redução de custos administrativos, em virtude da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, no entanto, o funcionamento contínuo dos serviços públicos essenciais;

Considerando que os meses de julho e agosto compreendem o período de férias e recesso escolar;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Recesso Administrativo** no âmbito da Administração Pública Municipal, compreendendo o período de **21 de julho a 03 de agosto de 2025**, por conveniência e relevante interesse administrativo, observadas as disposições deste Decreto. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços de **urgência, plantões e atividades indispensáveis**, especialmente nas áreas de saúde, fiscalização de trânsito, conselho tutelar, CREAS, casa de acolhimento, vigilância de prédios públicos, limpeza urbana, coleta de lixo, defesa do consumidor, iluminação pública e cemitério, ou outras que, a critério de cada Secretaria, não possam ser interrompidas.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos setores que continuarão funcionando durante o recesso deverão organizar escalas de trabalho com equipes alternadas, comunicando-a à população, dando preferência ao trabalho remoto e mantendo atendimento presencial apenas nos casos em que for indispensável.

Art. 3º As Secretarias e Departamentos poderão ser eventualmente convocados para a execução de serviços cuja natureza e prazos inviabilizem suspensão ou prorrogação. Os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias pelo trabalho desempenhado durante o recesso.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretário a elaboração de estratégias que assegurem a continuidade e a eficiência dos serviços públicos sob sua responsabilidade durante o período de recesso.

Art. 4º As disposições deste Decreto não se aplicam aos servidores que estiverem em gozo de férias ou licenças regulares no período referido.

Art. 5º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ANO XIII Nº 3553-1

Órgão de divulgação oficial do município

Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Sexta-feira, 18 de julho de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade
PREFEITA MUNICIPAL

Telefones Úteis	
Prefeitura de Mundo Novo	(67) 3474-1144
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	(67) 3474-1681
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	(67) 3474-2452
Câmara Municipal	(67) 3474-1445
Secretaria Municipal de Administração	(67) 3474-1144 Ramal 208
Secretaria Municipal de Finanças	(67) 3474-1144 Ramal 207
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	(67) 3474-2263
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	(67) 3474-2882
Secretaria Municipal de Saúde	(67) 3474-5301
Secretaria Municipal de Assistência Social	(67) 3474-1430
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	(67) 3474-1975
Secretaria Municipal de Comunicação Social	(67) 3474-1144 Ramal 222
Procuradoria Jurídica	(67) 3474-1144 Ramal 203
Departamento da Receita Tributária Municipal	(67) 3474-3631 e 3474-1163
Departamento de Trânsito	(67) 3474-1394
Procon	(67) 3474-2287
Junta de Serviço Militar	(67) 3474-3010